



059/2016

APROVADO

Sala das Sessões 09 maio 2016

Presidente

**JOÃO MARCOS CAVALIN CUBA, VEREADOR QUE ESTE SUBSCREVE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:**

Ementa: Informações sobre as Escolas Municipais.

Requer a mesa na forma regimental, que seja encaminhado o expediente ao
Executivo Municipal, solicitando Informações sobre as Escolas Municipais,
contendo o seguinte:

- 1 - Número de Escolas Municipais;
- 2 - Localização e Endereço de cada Escola;
- 3 - Número de alunos matriculados em cada uma;
- 4 - Numero de aluno matriculados por classe;
- 5 - Área de abrangência de atendimento de cada escola;
- 6 - Nome do Diretor de cada escola, contendo sua remuneração mensal, gratificações e vantagens;
- 7 - Descrição de todos os funcionários de cada escola, contendo sua remuneração mensal, gratificações e vantagens;
- 8 - Materiais de consumo que foram destinados para cada escola este ano, e previsão de materiais até o final do ano;
- 9 - Itens da merenda escolar destinada para cada escola este ano, e previsão de destinação até o final do ano;
- 10 - Serviços públicos (incluindo manutenção, reforma e ampliação) destinados para cada escola este ano, e previsão de destinação até o final do ano;

4



11 - Sabemos da Existência atual do porte das Escolas a título de gratificação de Diretores, previsto na Lei Municipal nº 2.028 de 02 de abril de 2008, quais critérios utilizados para classificação das escolas a título administrativo, citar Lei, Decreto, Ato ou Resolução;

Esta proposição se justifica devido rumores promovidos em razão de alterações propostas pelos Vereadores através de emendas apresentadas o Projeto de Lei nº 023/2016, que tinha por objetivo promover alterações na Lei nº 2.028 de 02 de abril de 2008, onde foi distorcido o real objetivo do projeto que era o de promover a isonomia com relação ao recebimento de gratificações por parte dos diretores, onde foi explanado que os Vereadores teriam por objetivo acabar com o porte administrativo das Escolas, este de competência da Secretaria Municipal de Educação (ato administrativo) e não da citada Lei, sendo assim estas informações auxiliarão aos vereadores a ter real noção de cada estabelecimento de ensino, relativo a funcionários, vencimentos, serviços recebidos, materiais, entre outros, e quais os critério utilizados pela Secretaria para a real distribuição dos itens citados.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 04 de maio de 2016.


